



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

RESOLUÇÃO CERHI-RJ nº 229, DE 13 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INDICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP COMO ENTIDADE DELEGATÁRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA, TENDO COMO INTERVENIENTE OS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DA ILHA GRANDE – REGIÃO HIDROGRÁFICA I E DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM - REGIÃO HIDROGRÁFICA II.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/502.841/2010;
- a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, I, que dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve autorizar a proposta dos comitês de bacia hidrográfica para constituição da respectiva agência de água;
- a Lei nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 2, § 2º, que dispõe que os termos de contrato de gestão com as entidades delegatárias deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- a Resolução CERHI-RJ nº 143, de 05 de novembro de 2015, dispõe sobre a prorrogação da indicação da associação pró-gestão das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul – AGEVAP como entidade delegatária das funções de agência de água, tendo como interveniente o comitê das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – Região Hidrográfica II;
- a Resolução CERHI-RJ nº 160, de 19 de outubro de 2016, que dispõe sobre a indicação da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia do rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de agência de água, tendo como interveniente o comitê da bacia hidrográfica Baía da Ilha Grande - Região Hidrográfica I;
- a Resolução CBH BIG nº 28, de 18 de junho de 2020;
- a Resolução CBH Guandu nº 150, de 09 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Resolução CERHI-RJ nº 143, de 05 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

CERHI-RJ

CONSELHO ESTADUAL
DE RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

“Art. 1º - Aprovar a continuidade da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas Dos Rios Guandu, Da Guarda e Guandu Mirim - Região Hidrográfica II, até o ano de 2025.”

Art. 2º - Alterar o Artigo 1º da Resolução CERHI-RJ nº 160, de 19 de outubro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Aprovar a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Ilha Grande, até o ano de 2025.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2020

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 17/07/2020, pág. 41.

CERHI-RJ

CONSELHO ESTADUAL
DE RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO